



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO**

Lei Municipal nº 1024/2014

DE, 25 DE MARÇO DE 2014.

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº878, de 30 de março de 2009 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Antônio João , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo 2º do art. 1º da Lei Municipal nº878, de 30 de março de 2009, passa a vigorar da seguinte forma:

“Art.1º {...}”

Parágrafo 2º - Se o deslocamento for para as cidades vizinhas (Ponta Porã e Bela Vista) com duração de até 04 (quatro) horas, será pago $\frac{1}{4}$ da diária ao motorista e ao servidor da saúde em acompanhamento, estando este de plantão ou não.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SELSO LUIZ LOZANO RODRIGUES
Prefeito Municipal